

Boletim de Serviço

Nº 330, 18 de novembro de 2024

**Hospital das Clínicas da
Universidade Federal de
Goiás - UFG**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG
Rua 235, nº 285, Quadra 68, Lote Área – Setor Leste Universitário | CEP: 74605-050
Goiânia-GO | Telefone: (62) 3644-8030 | www.ebserh.gov.br

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIORO
Presidente

JOSÉ GARCIA NETO
Superintendente / HC-UFG

MARIA CONCEIÇÃO DE CASTRO ANTONELLI MONTEIRO DE QUEIROZ
Gerente de Atenção à Saúde / HC-UFG

WASHINGTON LUIZ FERREIRA RIOS
Gerente de Ensino e Pesquisa

MÁRCIA YASSUNAGA BRITO
Gerente Administrativa / HC-UFG

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	4
Portaria - SEI nº 694, de 14 de novembro de 2024.....	4
Portaria - SEI nº 695, de 18 de novembro de 2024.....	6
Portaria - SEI nº 696, de 18 de novembro de 2024.....	7
Portaria - SEI nº 967, de 18 de novembro de 2024.....	11

SUPERINTENDÊNCIA
Portaria - SEI nº 694, de 14 de novembro de 2024

Instituição da Comissão de Planejamento e Reestruturação Tecnológica de Bens Móveis do HC-UFG/Ebserh

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Planejamento e Reestruturação Tecnológica de Bens Móveis do HC-UFG/Ebserh, composta por membros das áreas técnicas e de apoio, indicada com o objetivo de garantir o alinhamento das aquisições de bens móveis às diretrizes estratégicas do Plano Diretor de Investimentos (PDI) e do Plano Diretor Estratégico (PDE) 2024-2028, promovendo uma gestão sustentável e eficiente dos recursos.

Art. 2º Objetivos da Comissão:

I. Avaliar e reestruturar, conforme as necessidades institucionais e demandas técnicas, o planejamento das aquisições de bens móveis para o HC-UFG/Ebserh.

II. Consolidar um banco de dados atualizado das demandas por bens móveis, visando subsidiar a governança na elaboração e execução do PDI e fortalecer a sustentabilidade e inovação dos processos institucionais.

Art. 3º Composição da Comissão:

A Comissão de Planejamento e Reestruturação Tecnológica de Bens Móveis do HC-UFG/Ebserh será coordenada pelo servidor **RAFAEL SILVEIRA MACEDO**, matrícula SIAPE 2240****, chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, ou pelo empregado **GLAUBER PEREIRA PINTO**, matrícula SIAPE 219****, chefe do Setor de Engenharia Clínica, em ausências, afastamentos e impedimentos eventuais do servidor **RAFAEL SILVEIRA MACEDO**, e será composta pelos seguintes integrantes:

NOME	SETOR/UNIDADE	MATRÍCULA
Andre de Oliveira Penna	SETISD	129****
Brenda Grazielli Nogueira Moraes	UACAP	208****
Daniel Fernandes Correia Júnior	UBCME	239****
Deverson Dante de França	USOP	312****
Fillipe Thiago Xavier de Campos	UDI	324****
Glauber Pereira Pinto	STEC	219****
Patrícia de Araújo Costa	DAF	155****
Rafael Silveira Macedo	DLIH	2240****
Ricardo de Camargos Lopes	STEC	117****

Ricardo Oliveira Macêdo	SETISD	300****
-------------------------	--------	---------

Art. 4º Responsabilidades e Atribuições da Comissão:

I. Receber e avaliar as demandas de aquisição de bens móveis das áreas técnicas, considerando as especificidades e prioridades definidas pelo HC-UFG/Ebserh.

II. Analisar as necessidades de atualização e inovação tecnológica de bens móveis, assegurando que as aquisições estejam alinhadas com as melhores práticas de eficiência e custo-benefício.

III. Compilar e sistematizar as demandas recebidas, classificando-as conforme a natureza e urgência de cada área técnica e submeter ao COLEX - Colegiado Executivo para avaliação e deliberação.

IV. Monitorar e registrar o status das aquisições e a execução do PDI, oferecendo suporte à tomada de decisões estratégicas da governança.

V. Elaborar estudos de viabilidade para a aquisição de novos equipamentos e a substituição de bens móveis obsoletos, priorizando o atendimento das demandas institucionais.

VI. Apoiar, sempre que necessário, a Equipe de Planejamento de Compras (EPC) nos processos de aquisição, em alinhamento com o Plano Diretor de Investimentos, que integra o Acordo Organizativo de Compromissos (AOC).

VI. Fornecer relatórios periódicos, ou sempre que solicitado, ao Colegiado Executivo (COLEX) ou aos seus membros, contendo análises e recomendações sobre o planejamento e a execução das aquisições.

Art. 5º Prazos da Comissão:

A Comissão de Planejamento e Reestruturação Tecnológica de Bens Móveis do HC-UFG/Ebserh terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta portaria, para elaborar os documentos que orientarão os trabalhos, como regimento, normas, fluxos, formulários e, caso necessário, o desenho dos processos.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 695, de 18 de novembro de 2024

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **RENATA SILVA MACHADO DE MOURA**, matrícula SIAPE nº 239****, para exercer, em caráter de substituição, a função de Chefe da **DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 18/11/2024 à 29/11/2024 em decorrência de férias do(a) titular, **DEBORAH ROSA SEBASTIANA FRANCISCO SOUZA FERREIRA**, matrícula SIAPE nº 234****.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Portaria - SEI nº 696, de 18 de novembro de 2024

Processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019, e

Considerando a instituição da Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Função Gratificada conforme Portaria - SEI nº 682, de 14 de novembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 329 de 14 de novembro de 2024, e

Considerando a Norma-SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, instituída pela Portaria-SEI nº 72, de 27 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço Ebserh nº 1318, de 27 de maio de 2022, que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh),

RESOLVE:

Art. 1º Iniciar processo seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho**, junto à Divisão de Gestão de Pessoas, ligada à Gerência Administrativa do HC-UFG, da rede Ebserh.

Art. 2º No processo seletivo será admitida a participação dos empregados efetivos da Rede EBSEH e dos servidores públicos da Instituição de Ensino Superior vinculada, além de outros servidores/empregados públicos efetivos.

§1º Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar (que não o HC-UFG) ou de outra instituição pública, é necessário incluir, no ato de inscrição no processo seletivo, documento de manifestação de anuência da Superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária.

Art. 3º Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSEH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargo em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSEH.

Art. 4º Para nomeação nas funções gratificadas e cargos comissionados nas unidades hospitalares integrantes da Rede EBSEH devem ser observados os seguintes requisitos mínimos obrigatórios, conforme:

I - Formação superior completa ou nível técnico com experiência mínima de três anos na área de atuação;

II - Cursos de capacitação em gestão de pessoas/liderança de equipe, com carga horária mínima acumulada de 40 (quarenta) horas, a serem comprovados até a data de exercício na função pretendida, em caso de nomeação para funções gratificadas;

III - Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

IV - Não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;

V - Não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92.

VI - Estar em conformidade com o Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH

§1 Em atendimento à Portaria MTP nº 2.318, de 3 de agosto de 2022, que aprova a nova redação da Norma Regulamentadora nº 04 - Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho, para nomeação na função gratificada de Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho do HC-UFG, o candidato deverá atender ao disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 da referida Portaria, a saber:

" 4.3.2 O SESMT deve ser composto por médico do trabalho, engenheiro de segurança do trabalho, técnico de segurança do trabalho, enfermeiro do trabalho e auxiliar/técnico em enfermagem do trabalho, obedecido o Anexo II. 4.3.3 Os profissionais integrantes do SESMT devem possuir formação e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo conselho profissional, quando existente."

Art. 5º Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

a) Dúvidas acerca do processo seletivo devem ser encaminhadas via documento para o e-mail comise.hc-ufg@ebserh.gov.br.

b) Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

Art. 6º O período de inscrição será de **19 de novembro a 29 de novembro de 2024**. Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados por meio do formulário de inscrição no link: <https://forms.gle/z9GjKk8wc2ea9fWa6>, sendo eles:

a) ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH);

b) declaração que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;

c) currículo, que deverá obedecer ao formato Lattes, e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

Art. 7º O processo seletivo será composto por três fases, sendo:

a) primeira fase: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

b) segunda fase: entrevista comportamental, de caráter eliminatório e classificatório.

c) terceira fase: entrevista final, de caráter eliminatório.

Art. 8º Na primeira fase serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no artigo 4º.

I - A classificação na primeira fase, referente à análise curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

§1º Será publicado o resultado preliminar da primeira fase e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da primeira fase.

Art. 9º Participação da segunda fase, referente à entrevista comportamental, os melhores classificados na primeira fase, observando o limite definido abaixo:

I - De 1 a 5 inscritos - Até a 3ª classificação;

II - De 6 a 10 inscritos - Até a 4ª classificação;

III - A partir de 10 inscritos - Até a 5ª classificação.

§1º O Superintendente do HC-UFG poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2ª fase do processo seletivo em até quatro vezes o limite definido acima.

Art. 10 A segunda fase do processo seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

§1º Será publicado o resultado preliminar da segunda fase e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da segunda fase.

Art. 11 A terceira fase do processo seletivo se dará conforme determinado no Art 18 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

§1º Será publicado o resultado preliminar da terceira fase e, após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da terceira fase.

Art. 12 O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente por meio do endereço eletrônico comise.hc-ufg@ebserh.gov.br

I - É de exclusiva responsabilidade do (as) candidato (a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

II - O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

III - O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos (as) os (as) candidatos (as) do processo seletivo que se enquadrem na situação objeto do recuso, independente de terem recorrido.

IV - A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

V - Os recursos referentes à primeira etapa (avaliação curricular) e segunda etapa (entrevista comportamental) serão avaliados pela Comissão de Seleção.

VI - Os recursos referentes à terceira etapa (entrevista final) serão avaliados pela respectiva Diretoria - Conforme o Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/PPP/DGP-EBSERH e assessorado pela Comissão de Seleção.

Art. 13 O cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	18 de novembro de 2024
DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	18 a 29 de novembro de 2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS	19 a 29 de novembro de 2024
1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR	02 de dezembro de 2024
RESULTADO PRELIMINAR 1ª FASE - ANÁLISE CURRICULAR	03 de dezembro de 2024
PERÍODO DE RECURSO - 1ª FASE	04 e 05 de dezembro de 2024
ANÁLISE DO RECURSO - 1ª FASE	06 de dezembro de 2024
RESULTADO FINAL - 1ª FASE E CONVOCAÇÃO PARA 2ª FASE	09 de dezembro de 2024
2ª FASE: ENTREVISTA COMPORTAMENTAL	10 e 11 de dezembro de 2024
RESULTADO PRELIMINAR 2ª FASE - ENTREVISTA COMPORTAMENTAL	12 de dezembro de 2024
PERÍODO DE RECURSO - 2ª FASE	13 a 16 de dezembro de 2024
ANÁLISE DO RECURSO - 2ª FASE	17 de dezembro de 2024
RESULTADO FINAL 2ª FASE	18 de dezembro de 2024
3ª FASE: ENTREVISTA FINAL	DATA A DEFINIR
RESULTADO PRELIMINAR 3ª FASE	DATA A DEFINIR
PERÍODO DE RECURSO 3ª FASE	DATA A DEFINIR
RESULTADO FINAL 3ª FASE	DATA A DEFINIR

Art. 14 O resultado do processo seletivo será divulgado aos candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Art. 15 Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da EBSERH exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

Art. 16 Aplica-se a este processo seletivo os procedimentos e demais disposições contidas na Norma SEI nº 2/2022 – DGP/EBSERH.

Art. 17 Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)

Anexo I - Ficha de Inscrição no Processo Seletivo ([44345850](#))

Anexo II - Norma SEI 2/2022 - DGP/EBSERH ([44345883](#))

Portaria - SEI nº 967, de 18 de novembro de 2024

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, no uso das prerrogativas que lhe confere a Portaria SEI-EBSERH n.º 08 de 09/01/2019, publicada no DOU do dia 10/01/2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **GLAUDINE REIS GODOY**, matrícula SIAPE nº 300****, para exercer, em caráter de substituição, a função de Chefe do **SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SAÚDE DIGITAL** do Hospital das Clínicas da UFG/EBSERH, no período de 30/12/2024 a 31/12/2024 em decorrência de folgas eleitorais do(a) titular, **ALESSANDRO CARVALHO DA FONSECA**, matrícula SIAPE nº 225****.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. José Garcia Neto
Superintendente HC-UFG/EBSERH
(Assinado eletronicamente)